

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, encaminho a Vossa Excelência e seus dignos Pares a presente Emenda Modificativa da Mensagem 27/2024, que trata do Projeto de Lei que: altera a Lei nº 6.151 de 27 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências, cujo processo já se encontra em tramitação junto a Casa Legislativa.

A referida Secretaria em nova análise da mensagem, solicita Emenda Modificativa em face do projeto de lei, em seus artigos 42 e 43.

Nesse contexto, a emenda modificativa foi solicitada para especificação dos artigos da Lei 3.531/1995 que serão revogados pelo projeto de lei de alteração da nº 6.151 de 27 de dezembro de 2016, bem como para dispor sobre a vigência que consta na proposição.

Pelas razões acima identificadas é que submeto a deliberação dessa Augusta Casa Legislativa a presente Emenda Modificativa, certo da atenção que merecerá por parte dos membros dessa Edilidade, solicitando sua análise e aprovação, diante do reconhecido interesse público.

Sob esses argumentos e na certeza do interesse dessa Casa Legislativa, é que aguardo na expectativa do pleno acolhimento da Emenda por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 17 de julho de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

EMENDA MODIFICATIVA A MENSAGEM Nº 27/2.024.

**EMENDA MODIFICATIVA AOS ARTIGOS 42 E 43 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ALTERA A LEI Nº 6.151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, OBJETO DA MENSAGEM Nº 27/2024.**

O Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 148-R, da Resolução nº 025, de 22 de dezembro de 2021, da Câmara Municipal de Cuiabá, faz saber que apresenta à Câmara



Municipal a seguinte Emenda modificativa aos artigos 42 e 43 do projeto de lei ordinária que altera a Lei nº 6.151/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

## **EMENDA MODIFICATIVA**

**Art. 42.** Fica alterado o art. 62 a Lei nº 6.151, de dezembro de 2016 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial".

**Art. 43.** Fica alterado o art. 63 da Lei 6.151 de 27 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. Ficam revogados o "art. 1º", "art. 3º", incisos "I ao XVIII" e "§1º e o "art. 4º", caput, incisos e parágrafos da Lei n.º 5.793, de 23 de março de 2014; art. "1º" e art. "2º" da Lei n.º 3.531, de dezembro de 1995; demais disposições em contrário."

